

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 361, de 16 de maio de 2024.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 298, de 28 de setembro de 2021 e homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.355, de 22 de novembro de 2021, conforme seguem:

I - Alterar a redação do § 4º e incluir o § 5º no artigo 23, que, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.
....."

§ 4º O período para integralização de créditos dos alunos regulares será computado a partir do início de seu primeiro período letivo, previsto em edital e calendário acadêmico."

§ 5º O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso, desde que não haja prejuízos a UEMS, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula."

II - O artigo 38 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O aluno que tenha frequentado outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, na mesma área ou área afim, na condição de Aluno Regular, Especial ou Vinculado, poderá solicitar aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas, com a anuência do(a) orientador(a). Tal aproveitamento será limitado a 4 (quatro) créditos.
....."

III - Incluir como Art. 77, o seguinte texto:

"Art. 77. Este Regulamento entra em vigor para discentes ingressantes a partir de 2022."

Art. 2º. Efetuar a renumeração de todos os artigos, parágrafos e incisos do Regulamento, de acordo com a nova redação.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de maio de 2024.

AMANDA CRISTINA DANAGA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 23/5/2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 362, de 16 de maio de 2024.

Aprova a alteração do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS).

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 16 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 8º, do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIBAP/UEMS), aprovado pela Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 275, de 29 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.154, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para atender a política de ações afirmativas da pós-graduação serão disponibilizadas 1 (uma) cota de bolsa de mestrado e 2 (duas) cotas de bolsa de doutorado para cada programa de pós-graduação stricto sensu, na modalidade acadêmico e/ou profissional.

Parágrafo único. As cotas previstas para ações afirmativas são exclusivas, não sendo permitida a transferência da cota dentro no mesmo Programa, somente em caráter temporário entre os Programas, sendo considerado o ciclo do Programa de origem da cota.”

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 16 de maio de 2024.

AMANDA CRISTINA DANAGA

Presidente – Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 23/5/2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Portaria UEMS Nº 011, de 21 de maio de 2024

Constitui Comitê de Ética com Seres Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto da UEMS e pelo art. 55, da Resolução COUNI-UEMS n.227/2002;

CONSIDERANDO o resultado da eleição para escolha de representantes docentes, servidores técnicos, conforme EDITAL N. 015/2023 – CE/RTR/UEMS, e a indicação de representantes das pró-reitorias para composição do Conselho de Ética da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO, a escolha da coordenadora e vice-coordenadora para o referido órgão, em conformidade com o disposto na memória da reunião, realizada dia 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê de Ética com Seres Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), órgão colegiado, interdisciplinar, educativo, consultivo e deliberativo de natureza técnico-científica.

Art. 2º O Comitê de que trata o art. 1º desta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do integrante	Cargo/Matrícula	Titular / Suplente
Ciências da Vida (Agrárias, Biológicas e da Saúde)		
Cássia Barbosa Reis	Professora/55811022	Titular
Poliana Avlia Silva	Professora/420029024	Suplente
Lidiani Figueiredo Santana	Professora/496035022	Titular
Idalina Cristina Ferrari	Professora/117117033	Suplente
Rogério Dias Renovato	Professor/85709022	Titular
Rafael Henrique Silva	Professor/437340021	Suplente
Vicente Sarubbi Júnior	Professor/480420021	Titular
Mariana Oliveira Mauro	Professora/438615023	Suplente
Letras, Artes e Multidisciplinar		
Roseli Peixoto Grubert	Professora/71734022	Titular
Neurivaldo Campos Pedroso Júnior	Professor/114997024	Suplente
Vanessa Arlésia de Souza Ferretti	Professora/479476021	Titular